



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 162

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada:	FUNDAÇÃO LEÃO XIII	
Exercício:	2017	
Responsáveis (Principal):	Erika Yukiko Muraoka de Souza	Período: 01/01/2017 a 12/01/2017
	Sérgio Bernardino Duarte	Período: 13/01/2017 a 06/02/2017
	José Augusto Rocha da Silva	Período: 07/02/2017 a 19/03/2017
	Sérgio Bernardino Duarte (Respondendo interinamente)	Período: 20/03/2017 a 31/05/2017
	Alex dos Santos Cerqueira	Período: 01/06/2017 a 03/08/2017
	Sérgio Bernardino Duarte	Período: 04/08/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores
Fundação Leão XIII

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 60, de 01 de agosto de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Fundação Leão XIII, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS.

A Fundação Leão XIII não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica da Fundação Leão XIII, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno – UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Até o encerramento deste Relatório de Auditoria, a Fundação não encaminhou a esta Auditoria Geral do Estado - AGE a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, descumprindo o previsto no § 1º, art. 6º da IN AGE n.º 40/2017.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O monitoramento das recomendações de auditoria é uma ação realizada por meio da atividade de auditoria interna e se dá de forma a agregar valor à gestão dos órgãos e entidades. Trata-se, portanto, de uma colaboração ao processo de gestão visando levantar se as ações, objeto das recomendações, foram ou não implementadas.

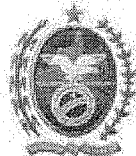
A Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, não ingressou nesta AGE.

1.1 - Apreciação e Achados

Visando monitorar a implementação das ações que possam corrigir os achados de auditoria, por intermédio das recomendações feitas por esta AGE, encaminhamos à Fundação o Of. SEFAZ/AGE n.º 067, de 19/03/2018, solicitando informações sobre as recomendações da AGE constantes no Relatório de Auditoria juntado à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas referente ao exercício de 2015.

Tendo em vista que até o encerramento deste Relatório de Auditoria, não obtivemos a resposta do referido ofício, ficamos impossibilitados de realizar a análise do monitoramento de nossas recomendações que foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do Sistema de Auditoria - SIAUDI, homologado sob o n.º 40, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status e gravidade de implementação:

Nº do Item	Título	Recomendação da AGE	Status	Gravidade
59	Atas de Escolha do Presidente do Conselho Fiscal	Formalizar em ata a escolha do Presidente do Conselho Fiscal.	Não Implementada	Média
60	Emissão de Parecer da Auditoria Interna e Pronunciamento sobre as Demonstrações Contábeis	Manter em sua Equipe de Auditoria Interna, um profissional graduado em Ciências Contábeis, em cumprimento ao item 33 do art. 3º da Resolução CFC n.º 560, de 28 de outubro de 1983.	Não Implementada	Média



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

61	Descentralização de Créditos Recebidos	Formalizar as Prestações de Contas Finais dos créditos recebidos, na totalidade dos recursos recebidos, nos prazos previstos na legislação, constituída de Relatório de cumprimento de objeto, acompanhada de Plano de Trabalho, quando couber; Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta; Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado; e Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.	Não Implementada	Média
62	Tributos a Recuperar e Compensar	Analisar os valores da conta "Contribuições Patronais RPPS a Compensar", referentes aos exercícios de 2013 e 2014, no valor de R\$ 7.502.988,18, e efetuar as baixas de acordo com o item 5.3 - "Baixa da Despesa Antecipada pelo órgão que Efetuou o Repasse Financeiro ao Rioprevidência", da Nota Técnica SUNOT/CGE n.º 004/2016, de 04/01/2016, da Contadoria Geral do Estado.	Não Implementada	Média
63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	Regularizar os saldos dos exercícios de 2006, 2007, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015, no valor total de R\$ 1.791.303,03, da conta "Salários, Remunerações e benefícios - saldos Migrados do SIAFEM".	Não Implementada	Média
		Regularizar o saldo do exercício de 2013, no valor de R\$ 17.077,99, da conta "Sentenças Judiciais - Saldos Migrados do SIAFEM".	Não Implementada	Média
		Regularizar os saldos do exercício de 2011, no valor de R\$ 95.050,07, de 2012, no valor de R\$ 96.529,58, e de 2013, no valor de R\$ 54.813,13, da conta "Pessoal a Pagar - Saldos Migrados do SIAFEM".	Não Implementada	Média
64	Consignações	Proceder análise das contas de "Consignações" e adotar as medidas necessárias à regularização dos saldos de R\$ 596,35 referente ao exercício de 2013, R\$ 61.045,42 relativo a 2014, e R\$ 25.161,82 referente ao exercício de 2015, da conta "INSS", que poderá ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Não Implementada	Média



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

65	Restos a Pagar	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, buscando solucionar os valores ainda pendentes.	Não Implementada	Média
66	Despesas de Exercícios Anteriores – DEA	Realizar o empenho e a liquidação no mesmo exercício do reconhecimento da DEA, conforme disposto §1º do art. 14 do Decreto n.º 41.880/2009.	Não Implementada	Média
		Proceder ao registro, no Módulo de DEA do SIAFE-Rio, das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, reconhecidas antes do exercício de 2016, evidenciadas nas contas de Passivo Permanente da entidade, caso essas ainda sejam obrigações.	Não Implementada	Média
67	Ausência de envio de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF	Regularizar a situação das DCTF dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, não enviadas à RFB, evidenciada no Relatório de Situação Fiscal.	Não Implementada	Média
68	Divergência entre informações do envio de Informações à Previdência Social – GFIP e a Guia de Previdência Social - GPS	Regularizar, junto ao INSS, as pendências referentes à divergência entre o valor declarado na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e o valor pago na Guia da Previdência Social – GPS, nas competências de 13/2012, 06/2014, 07/2014, 10/2014, 02/2015 e 03/2015.	Não Implementada	Média
69	Descentralização de Créditos Concedidos	Acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	Não Implementada	Média

RECOMENDAMOS à Fundação responder as questões do Monitoramento das Recomendações desta AGE.

(Gravidade: Alta gravidade.)

1.2 - Benefício Esperado

Implementação das recomendações emanadas por esta AGE e aprimoramento da gestão da Fundação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

II - CONTROLES INTERNOS

O COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), é uma das principais estruturas de controles internos a ser utilizada dentro de uma organização e tem por objetivo o aperfeiçoamento da qualidade de relatórios financeiros por meio de éticas profissionais, implementação de controles internos e governança corporativa.

De acordo com o COSO, os controles internos asseguram o atingimento dos objetivos, de maneira correta e tempestiva, com a mínima utilização de recursos, e apresentou cinco componentes: Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Atividades de Controle, Informações e Comunicações e Monitoramento.

Diante do exposto, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a Fundação. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da Fundação Leão XIII se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 - Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?
- d) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2.2 - Apreciação e Achados

Com o objetivo de analisar como se encontra o controle interno da Fundação Leão XIII, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no "COSO I" e submeteu à Fundação um "Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades".

Após análise e compilação das respostas enviadas pela Fundação, destacamos que dentre os 24 questionamentos, 19 possuem escore "1 e 2" apresentando maior fragilidade, o que representa 79% do itens. Destacaremos os itens a seguir com a finalidade de serem revisados e aprimorados:

Ambiente de Controle:

- O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço? (Escore 2)
- O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico? (Escore 2)
- O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função? (Escore 2)
- Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional? (Escore 1)
- Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios? (Escore 2)
- Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade? (Escore 1)

Avaliação de Riscos:

- Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados? (Escore 2)
- O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos? (Escore 2)
- No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade? (Escore 2)
- A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico? (Escore 2)
- Quem monitora ou gerencia os riscos da Unidade? (Escore 1)

Atividades de Controle:

- Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente? (Escore 1)
- Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

divulgação? (Escore 2)

- Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?

(Escore 2)

- Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade? (Escore 1)

Informação e Comunicação:

- O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa? (Escore 2)

- O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes? (Escore 2)

Monitoramento:

- Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral (AGE) do Estado e Auditoria Interna da Unidade (AI) ou Coordenadoria Setorial de Auditoria? (Escore 2)

Outros:

- Você considera que a sua Auditoria Interna agrega valor para o seu processo de gestão? (Escore 2)

Sendo assim, dentro da escala de avaliação, se revelou que o controle interno da Fundação Leão XIII, obteve **nota média de 2,00**, o que indica que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

RECOMENDAMOS manter o organograma, regimento interno e competências atualizados.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar um Planejamento Estratégico, definir sua missão, visão e valores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar política de rodízio de funções desempenhadas por seus



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

servidores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar políticas e ações para substituição de servidores, em caso de vacância.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS planejar atividades no intuito de desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter atualizados os objetivos definidos na lei de criação e definir os objetivos da sua missão, visão e valores para pautarem o seu processo de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos estabelecidos pela entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios para avaliar os riscos, considerando os fatores de impacto e relevância.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer processos dinâmicos para avaliação de risco.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer qual setor ou servidor é responsável pelo monitoramento ou gerência dos riscos.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter as férias dos servidores e terceirizados controladas de modo que todos gozem de férias anualmente.

(Gravidade: Baixa gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS manter atualizados com ampla divulgação e utilizar os procedimentos e as instruções operacionais.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter a adequada segregação das funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização nos processos da Fundação.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar um planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido e divulgado no órgão/entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter um canal de comunicação com todos os seus servidores, divulgando ações, serviços, práticas e informações diversas, de forma clara e precisa.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar um fluxo de informações adequado aos objetivos propostos e as comunicações tempestivamente, visando não comprometer as etapas subsequentes.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS certificar-se continuamente se as recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE), Auditoria Interna da Unidade (AI) estão sendo implementadas, e apresentar as razões e/ou justificativas para sua não implementação, se for o caso.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS capacitar a Auditoria Interna no intuito de aperfeiçoar os controles internos e dar maior segurança nos processos de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 - Benefícios Esperados

Estruturar o controle interno e oferecer segurança razoável de que os objetivos da entidade sejam alcançados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

III - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse diapasão, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Fundação.

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**
- b) **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**
- c) **A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?**
- d) **A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?**

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis da Entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e suas alterações e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

novamente à Fundação no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A FLXIII encaminhou o questionário datado de 04/10/2017 e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 2,56, o que indica que melhorias são necessárias.

A Fundação apresentou fragilidades com escores de 1 e 2, as quais destacaremos a seguir:

- O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados? (Escore 2)

- Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014? (Escore 1)

- Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014? (Escore 1)

- A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis? (Escore 2)

- A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis? (Escore 2)

- Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade? (Escore 2)

- Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)? (Escore 2)

- Você considera que a Auditoria Interna (da Unidade) agrega valor para o processo de gestão de bens móveis da Unidade? (Escore 2)

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis da FLXIII em levantamentos efetuados em 2015 e em 2017, constatamos que a Fundação apresentou uma melhora, pois o escore médio de 2015 foi de 2,12.

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 02/08/2018, verificamos que a FLXIII não contabilizou a depreciação de seus bens móveis, infringindo o Decreto n.º 44.489, de 25 de novembro de 2013 e a Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e suas alterações. Constatamos também que não foram depreciados os bens imóveis no exercício de 2017, conforme dispõe o § 5º do art. 6º do Decreto n.º 44.489, de 25 de novembro de 2013, e ainda a Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria STN



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

n.º 548, de 24 de setembro de 2015, instituiu um cronograma para a realização dos procedimentos decorrentes de reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens imóveis e da respectiva depreciação, aplicáveis aos entes da Federação.

Verificamos que o órgão não contabilizou o ajuste inicial dos bens móveis, pela verificação no SIAFE-Rio da conta "237110301 – Ajustes de Exercícios Anteriores" na Inscrição Genérica "AJ0000031 – Ajuste Inicial de Bens Móveis" nos exercícios de 2017 e 2016, e nem no SIAFEM para o exercício de 2015, na conta "237110332 - Ajuste Inicial de Bens Permanentes".

Ressaltamos que as Prestações de Contas Anuais de Bens Móveis Consolidadas, referentes aos exercícios de 2015 e 2016 não ingressaram nesta AGE, descumprindo a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06/11/2014, alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 33, de 03/08/2015.

Tendo em vista que a FLXIII não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis da Fundação, no exame atual, o qual será realizado em trabalhos futuros por esta AGE.

RECOMENDAMOS desenvolver a política de rodízio de funções de forma periódica a fim de promover benefícios para a Entidade, quanto para o servidor.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS providenciar reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas e Subunidades).

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar a depreciação e o ajuste inicial dos bens móveis, conforme previsto na Portaria CGE n.º 179/2014 e suas alterações.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS observar o que dispõe o § 5º do art. 6º do Decreto n.º 44.489/2013 e a Portaria STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015, para os Bens Imóveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios de "impacto" e "relevância" para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

vulneráveis quanto aos bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar as normas internas para a entrada, transferência, baixa, e movimentação de bens da unidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS encaminhar a esta AGE, as Prestações de Contas Anuais de Bens Móveis Consolidadas, referentes aos exercícios de 2015 e 2016, conforme norma vigente à época

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS certificar-se continuamente se as recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE), Auditoria Interna da Unidade (AI) estão sendo implementadas, e apresentar as razões e/ou justificativas para sua não implementação, se for o caso.

(Gravidade: Média gravidade.)

- **RECOMENDAMOS** providenciar acapacitação de sua Auditoria Interna no sentido de oferecer maior atuação e controle na gestão patrimonial da Entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da Fundação de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela Fundação Leão XIII em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados no item descrito a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

Item 1.2 – Ausência de envio de respostas relativas às questões do Monitoramento das



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Recomendações, enviadas por meio do Of. SEFAZ/ AGE n.º 067 de 19/03/2018;

Item 2.2 – Manter o organograma, regimento interno e competências atualizados;

Item 3.2 – Ausência de Ajuste Inicial dos saldos das contas dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, informadas no Anexo II do artigo 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014;

Item 3.2 – Ausência de contabilização de depreciação dos Bens Móveis, contrariando o artigo 3º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, combinado com o art. 6º do Decreto n.º 44.489, de 25/11/2013; e

Item 3.2 – Ausência do encaminhamento das Prestações de Contas Anuais Consolidadas de Bens Móveis, referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.

Angela Maria Lopes Dias

ANGELA MARIA LOPES DIAS - ID: 1943844-3

Luani dos Santos Papae Fernandes

LUANI DOS SANTOS PAPAÉ FERNANDES - ID: 5025541-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Leão XIII

PARECER N.º 065/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA
FUNDAÇÃO LEÃO XIII.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC-RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Fundação Leão XIII
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTIDS
TITULARES: Erika Yukiko Muraoka de Souza Período: 01/01/2017 a 12/01/2017
Sérgio Bernardino Duarte Período: 13/01/2017 a 06/02/2017
José Augusto Rocha da Silva Período: 07/02/2017 a 19/03/2017
Sérgio Bernardino Duarte Período: 20/03/2017 a 31/05/2017
(Respondendo interinamente)
Alex dos Santos Cerqueira Período: 01/06/2017 a 03/08/2017
Sérgio Bernadino Duarte Período: 04/08/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Leão XIII,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.


Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Presidente da Fundação Leão XIII,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação Leão XIII, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0